

STF pede informações sobre municipalização de licença ambiental em garimpo no Pará

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, pediu informações a órgãos dos governos federal e do estado do Pará, além de oito municípios, em ação que discute a validade de resoluções do Conselho do Meio Ambiente do Pará (Coema-PA). As normas permitem às prefeituras autorizar o licenciamento ambiental para exploração da atividade de garimpo.

O pedido de informações é medida de praxe, prevista na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), e visa a subsidiar o relator na análise do caso. Em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, Fux aplicou ao caso o rito previsto no artigo 12 da norma, que autoriza o julgamento da ação, pelo Plenário, diretamente no mérito, sem prévia análise do pedido de liminar.

Na arguição de descumprimento de preceito fundamental de relatoria de Fux, o Partido Verde alega que a Resolução 162/2021, que enquadra como de impacto local lavras garimpeiras de até 500 hectares, estimula a garimpagem de metais preciosos na região amazônica, em prejuízo das populações indígenas e suas terras e da higidez das unidades de conservação.

A legenda sustenta que, mesmo existindo regramento nacional mais protetivo, o estado do Pará delegou aos municípios a competência para conduzir o licenciamento ambiental de lavras. O PV afirma que norma foi editada sem observar o princípio constitucional da proteção adequada, proporcional e suficiente ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Embasamento

O governo paraense e o Coema-PA terão dez dias para esclarecer qual foi o embasamento técnico da classificação das lavras garimpeiras de até 500 hectares como empreendimentos de impacto local e quantas licenças ambientais estaduais foram concedidas para lavras garimpeiras, por minério, nos últimos 15 anos.

Por sua vez, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Polícia Federal (PF) terão o mesmo prazo para informar, entre outros pontos, a situação do garimpo no Pará e o impacto ambiental das diferentes lavras garimpeiras e da municipalização do licenciamento.

Já os municípios de Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Itaituba, Jacareacanga, Novo Mundo, Novo Progresso, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu também terão dez dias para informar a quantidade de lavras até 500 hectares licenciadas, por minério, desde a instituição do licenciamento ambiental municipal e a área degradada por elas.

Após o prazo para as informações, os autos serão encaminhados ao advogado-geral da União e ao procurador-geral da República para que se manifestem, sucessivamente, no prazo de cinco dias. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
ADPF 1.104**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mar-08/stf-pede-informacoes-sobre-municipalizacao-de-licenca-ambiental-em-garimpo-no-para/>

